



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 291/82

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENOS DO MUNICÍPIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA-MG.

O Povo do Município de Buritis, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG os terrenos necessários à construção do sistema de abastecimento de água da Sede do Município.

ART. 2º - Os terrenos de que tratam o artigo anterior tem as seguintes divisas e confrontações:

1 - Terreno compreendido dentro de uma área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com a seguinte descrição topográfica: Partindo-se do vértice 1(um), estabelecido no eixo do cruzamento da Rua Vereador Poti J. Ramos com a Rua 21 de Abril com o rumo de 18°50' NE(dezoito graus e cinquenta minutos Nordeste) e à distância de 17,94m (dezessete metros e noventa e quatro centímetros) tem-se o marco "A" no canto direito da casa nº94 (noventa e quatro) da Rua Vereador Poti J. Ramos e com o rumo de 44°00' NE (quarenta e quatro graus Nordeste) à distância de 27,97m (vinte e sete metros e noventa e sete centímetros) tem-se o marco "B" no canto esquerdo, ficando-se assim este vértice amarrado à estes dois pontos. Do vértice 1(um) com rumo de 05°14' NW(cinco graus e quatorze minutos Noroeste) e à distância de 191,64m(cento e noventa e um metros e sessenta e quatro centímetros) tem-se o RN-F estabelecido no marco de concreto cravado dentro dos terrenos da Prefeitura Municipal de Buritis, onde começa a demarcação da área. Descrição das divisas: Do RN-F com rumo de 89°40'SW (oitenta e nove graus e quarenta minutos Sudoeste) e à distância 5,59m (cinco metros e cinquenta e nove centímetros) tem-se o vértice 0(zero), donde com o rumo de 89°40'SW (oitenta e nove graus e quarenta minutos Sudoeste) e à distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

199

6,05m (seis metros e seis centímetros) tem-se o marco "C". Do marco "C" com o rumo de 00°20'NW (vinte minutos Noroeste) e à distância de 15,00m (quinze metros) tem-se o marco "D", donde com o rumo de 89°40'NE (oitenta e nove graus e quarenta minutos Nordeste) e à distância de 12,00m (doze metros), tem-se o marco "E". Do marco "E" seguindo o alinhamento da cerca, com o rumo de 00°20'SE (vinte minutos Sudeste) e à distância de 15,00m (quinze metros) tem-se o RN-F já conhecido, fechando-se assim a área delimitada pelos marcos RN-F vértice 0 (zero), "C", "D", "E" e RN-F, que faz divisa pelo lado ERN-F, com os terrenos do Sr. João Norato Primo, pelo lado CD com os terrenos do Sr. Pedro Valadares Versiane e pelos demais lados com os terrenos do próprio proprietário.

II - Terreno compreendido dentro de uma área de 1.297,00m² (um mil duzentos e noventa e sete metros quadrados), com a seguinte descrição topográfica: Partindo-se do vértice 1 (um), estabelecido no eixo do cruzamento da Rua Vereador Poti j. Ramos com a Rua 21 de Abril, com o rumo de 18°50'NE (dezoito graus e cinquenta minutos Nordeste) e à distância de 17,94m (dezesseis metros e noventa e quatro centímetros) tem-se o marco "A" estabelecido no canto direito da casa de nº94 (noventa e quatro) no mesmo cruzamento e com o rumo de 44°00'NE (quarenta e quatro graus Nordeste) à uma distância de 27,97m (vinte e sete metros e noventa e sete centímetros) tem-se o marco "B" no canto esquerdo, ficando-se assim esta área amarrada a estes dois pontos. Do vértice 1 (um) com o rumo de 75°00'SW (setenta e cinco graus Sudoeste) e à distância de 80,99m (oitenta metros e noventa e nove centímetros) tem-se o vértice 2 (dois) donde com o rumo de 29°00' SW (vinte e nove graus Sudoeste) e à distância de 75,81m (setenta e cinco metros e oitenta e um centímetros) tem-se o RN-H, onde começa a demarcação da área. Descrição das divisas: Partindo-se do RN-H com o rumo de 87°04'SW (oitenta e sete graus e quatro minutos Sudoeste) e à distância de 24,00m (vinte e quatro metros) tem-se o marco "N", donde, com o rumo de 11°07'NW (onze graus e sete minutos Noroeste) e à distância de 40,00m (quarenta metros), tem-se o marco "O". Do marco "O", com o rumo de 78°26' NE (setenta e oito graus e vinte e seis minutos Nordeste) à distância de 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

tem-se o vértice 4(quatro) donde com o mesmo rumo e à distância de 15,93m(quinze metros e noventa e tres centímetros) tem-se o marco "P". Do marco "P" com o rumo de 05°51' SE (cinco graus e cinquenta e um minutos Sudeste) e à distância de 46,00m (quarenta e seis metros) tem-se o marco "Q", donde com o rumo de 87°04' SW(oitenta e sete graus e quatro minutos Sudoeste) e à distância de 5,00m (cinco metros) tem-se o RN-H já conhecido, fechando-se assim a área delimitada pelos marcos RN-H, "N", "O", vértice 4 (quatro), "P", "Q" e RN-H, que faz divisa pelos lados dos RNH-N e RNH-Q com a Rua São Domingos, pelo lado N O com terrenos do Sr. Gerino Gonçalves, pelos lados O vértice 4 (quatro) e vértice 4 (quatro) P com a Rua Vereador Poti J. Ramos e pelo lado P Q com terrenos do próprio proprietário. Tudo conforme plantas e memórias topográficas, conhecidas das partes.contratantes.

III - Terreno compreendido dentro de uma área de 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados) com a seguinte descrição topográfica: Partindo-se do vértice 12(doze) da AAB II, local localizado no eixo da Rua Vereador Poti J. Ramos, próximo à casa nº 268 (duzentos e sessenta e oito), com o rumo de 35°40' SW (trinta e cinco graus e quarenta minutos Sudoeste) e à distância de 55,75m(cinquenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros), tem-se o marco "I" no canto direito da casa nº 10 e com o rumo de 49°10' SW(quarenta e nove graus e dez minutos Sudoeste) e à distância de 49,67m (quarenta e nove metros e sessenta e sete centímetros) tem-se o marco "J" no canto esquerdo, ficando-se assim este vértice amarrado a estes dois pontos. Do vértice 12 (doze), com o rumo de 53°24' NW (cinquenta e tres graus e vinte e quatro minutos) Noroeste) à distância de 98,85m(noventa e oito metros e oitenta e cinco centímetros) tem-se o RN-G, onde começa a demarcação da área.

ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado também a conceder servidão administrativa em terreno municipal, nos termos das exigências técnicas da COPASA-MG, podendo firmar os necessários documentos.

ART. 4º - Os terrenos referidos nesta Lei não podem ter destinação estranha ao serviço de abastecimento de água sob pena de multa de duzentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

nulidade da doação com retorno dos referidos bens ao patrimônio do Município.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação: revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1982


ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS


RUI QUIR XAVIER
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Aprovada em 1ª discussão em 13/12/82 - Projeto de Lei nº 189/82

LEI Nº 292/82

DISPÕE COMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 182/78 de 10/10/78 - DETERMINA ÁREA DOADA E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, em face da omissão na Lei nº 182/78 de 10/10/78, determinar a área doada ao Estado de Minas Gerais, juntamente com o prédio do Ginásio Municipal para extensão de séries, que será compreendida dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da Quadra nº 22.

ARTIGO 2º - A referida área terá as seguintes confrontações e divisas: Frente com Avenida Bandeirantes; Fundos com os lo-